



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Processo nº 2018-0.105.550-1

Interessado: IRMÃOS GOMES TERRAPLANAGEM LTDA

Local: Estrada da Cumbica, 500

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento Condicionado

**PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/047/2019**

A CTLU/SMDU, em sua **92ª Reunião Ordinária**, realizada em 21 de novembro de 2019, por **10 votos favoráveis e 01 abstenção**, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0396/2019/SMDU/DEUSO e da INFORMAÇÃO Nº 0584/2019/SMDU/DEUSO sobre pedido de Renovação de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado (ALFC) para as atividades de preenchimento de cavas, resultantes da extração de areia, com solo não contaminado, equiparável a aterro de resíduos inertes, e reciclagem de resíduos da construção civil, que pode ser considerada como "tratamento e disposição de resíduos não-perigosos", ambas enquadradas no grupo INFRA-6 – "Gestão Integrada de Resíduos Sólidos", de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei 16.402/16 e o Decreto 57.378/16, no imóvel localizado à Estrada da Cumbica, 500, em Área de Proteção aos Mananciais da Subprefeitura M'Boi Mirim, apresentando, conforme levantamento planialtimétrico juntado ao processo, área de terreno de 279.024 m<sup>2</sup> e área construída de 2.237 m<sup>2</sup>, composto pelos lotes 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra 091, Setor 164, inserido em Zona Especial de Proteção Ambiental, ZEPAM, conforme Mapa 1 da Lei 16.402/16, considerando o Art. 107 da Lei 16.402/16 e a manifestação da AMLURB, órgão municipal competente, **DELIBERA** que tais atividades, conforme documentos juntados pelo interessado, podem ser desenvolvidas no imóvel acima indicado, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observada a legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes.

  
**ROSANE CRISTINA GOMES**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMDU (S), SEL (T), SGM (T), SMJ (S), SMT (S), SP-URBANISMO (T), VIVA PACAEMBU (T), CBCS (T), UNINOVE (T) e CADES (T).

Contrários: Nenhum

Abstenções: SETOR EMPRESARIAL 2 (T)

Ausentes: SMSUB, SIURB 1, SIURB 2, SVMA, SETOR EMPRESARIAL 1, POLIS, IAB-SP, FAU MACKENZIE e FECOMERCIO.